



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 050

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Leis Municipais.....2
- Licitação.....5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 050

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI N.º 1566, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar que especifica e dá outras providências.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos da Lei Federal nº 13.885/2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Lei Orçamentária Anual nº 1561/2019 de 21/11/2019, um Crédito Adicional Suplementar ou Especial, conforme situação, no valor de **R\$ 435.971,77** (Quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e um reais setenta e sete centavos).

Artigo 2.º - A cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto por conta dos recursos de Transferência do Governo Federal “BONUS ASS MUNIC”, recebidos por este município no dia 31/12/2019, cuja Fonte de Recursos será: 5, e o Código de Aplicação: **100.0048-PBM PAGTO DE BONUS ASSIST. MUNICIPAL.**

Artigo 3.º - Por força do reforço/inclusão orçamentária, ficam alterados os anexos pertinentes das peças macro de planejamento orçamentário vigentes: PPA e LDO.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Narandiba, 06 de
Fevereiro de 2020.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume.

Silvana Aparecida dos Santos
Secretária

LEI Nº 1567, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 222.857,14** (Duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais quatorze centavos), para fazer face a despesa com as obras de “**INFRAESTRUTURA URBANA**”, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 050

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

02 Executivo
02.09 Serviços Municipais
154510007.1.013000 – Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 – CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Ficha 529.....R\$ 222.857,14

Artigo 2.º - Para cobertura do crédito orçamentário proposto por esta Lei, serão utilizados os recursos advindos do repasse do convênio firmado entre o Município de Narandiba e o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme **Contrato de Repasse nº 868828/2018/MDR/CAIXA**, e serão contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 06 de Fevereiro de 2020.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume.

Silvana Aparecida dos Santos
Secretária

LEI Nº 1568, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 222.857,14** (Duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais quatorze centavos), para fazer face a despesa com as obras de “**INFRAESTRUTURA URBANA**”, na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 050

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

conformidade da funcional programática e
modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo
02.09 Serviços Municipais
154510007.1.013000 – Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 – CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Ficha 529.....R\$ 222.857,14

Artigo 2.º - Para cobertura do crédito orçamentário proposto por esta Lei, serão utilizados os recursos advindos do repasse do convênio firmado entre o Município de Narandiba e o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme **Contrato de Repasse nº 875821/2018/MDR/CAIXA**, e serão contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Narandiba, 06 de Fevereiro de
2020.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume.

Silvana Aparecida dos Santos
Secretária

LEI N.º 1569, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), para fazer face a despesa com as obras de “**Construção de Banheiros Públicos na Praça do Parque do Ingá II**”, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 050

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

02 Executivo
02.09 Serviços Municipais
154510007.1.013000 – Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Secretária

Artigo 2.º - Para cobertura do crédito orçamentário proposto por esta Lei, serão utilizados os recursos advindos do repasse mediante o **Convênio nº 599/2019** firmado entre o Município de Narandiba e o Governo Estadual, através da Secretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e serão contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Narandiba, 06 de Fevereiro de
2020.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume.

Silvana Aparecida dos Santos

LEI Nº 1570, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), para fazer face a despesa com as obras de “**INFRAESTRUTURA**”, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 050

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

02 Executivo
02.09 Serviços Municipais
154510007.1.013000 – Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Silvana Aparecida dos Santos
Secretária

Artigo 2.º - Para cobertura do crédito orçamentário proposto por esta Lei, serão utilizados os recursos advindos do repasse mediante convênios firmados entre o Município de Narandiba e o Governo Estadual, através da Secretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais,

e serão contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Narandiba, 06 de Fevereiro de
2020.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume.

LEI Nº 1571, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.020.

DISPOE SOBRE: “Autoriza a alteração do tipo de uso dos imóveis existentes no Residencial São Francisco e dá outras providências”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de **Narandiba**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba, **APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA** a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de imóveis alienados pelo Município de Narandiba, mediante autorização contida na Lei nº 1261/2010 e prévio procedimento licitatório, para fins comerciais, com a finalidade de propiciar o desenvolvimento econômico da cidade.

Art. 2º Em face da alteração contida no artigo anterior, fica a Lançadoria Municipal autorizada a conceder alvará de funcionamento, a proprietários que pretendam utilizar seus imóveis para fins comerciais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 050

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Art. 3º As despesas decorrentes do presente projeto serão suportadas dotação orçamentária vigente.

Silvana Aparecida dos Santos
Secretária

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LEI Nº 1572, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 06 de
Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre: Criação de cargos públicos e dá outras providências.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Narandiba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume.

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento Efetivo, conforme quadro abaixo:

Nº	Qtd.	Cargo	Ref.	Vencto.
01	10	Educador Infantil	09	R\$ 1.625,41

Artigo 2º - Em virtude do que dispõe o artigo anterior fica o Departamento Pessoal autorizado a proceder as devidas alterações no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Narandiba.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 07 de
fevereiro de 2020.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 050

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

data supracitada, e afixada em lugar público
de costume.

Silvana Aparecida dos Santos
Secretária

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA REALIZAR A “OFICINA DE
CAPOEIRA ADAPTADA PARA IDOSOS”
COM A TERCEIRA IDADE DO
MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

VALOR:

R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

PRAZO DE CONTRATUAL: até 31 de
dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO
DE 2020

NARANDIBA 07 DE FEVEREIRO DE 2020

MUNICÍPIO DE NARANDIBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

PROCESSO Nº 054/2020, DISPENSA Nº
053/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
NARANDIBA.

CONTRATADO: METABIT SISTEMAS
PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE
LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO E GESTÃO
PÚBLICA

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO DE CONTRATUAL: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO
DE 2020

NARANDIBA 07 DE FEVEREIRO DE 2020

MUNICÍPIO DE NARANDIBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

DISPENSA POR LIMITE N.º 056/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
NARANDIBA.

CONTRATADO: JÉSSICA TEIXEIRA DE
BRITO 36520642835

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ASSISTIDOS PELO CRAS DO
MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

VALOR:

R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE CONTRATUAL: até 31 de
dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO
DE 2020

NARANDIBA 07 DE FEVEREIRO DE 2020

MUNICÍPIO DE NARANDIBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

DISPENSA POR LIMITE N.º 054/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
NARANDIBA.

CONTRATADO: VANESSA LOPES
32044184800



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 050

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

UNIFORMES ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA-SP

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020**

DISPENSA POR LIMITE N.º 055/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
NARANDIBA.

CONTRATADO: JOAQUIM PEREIRA
ELIAS 30176097821

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA MINISTRAR AULAS DE
GRAFFITI E ARTES, PARA CRIANÇAS
E ADOLESCENTES ATENDIDAS PELO
FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
NARANDIBA.**

VALOR: R\$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM
REAIS).

PRAZO DE CONTRATUAL: até 31 de
dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO
DE 2020

NARANDIBA 07 DE FEVEREIRO DE 2020

VALOR: R\$ 33.624,00 (TRINTA E TRÊS
MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO
REAIS).

PRAZO DE CONTRATUAL: 90 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO
DE 2020

NARANDIBA 07 DE FEVEREIRO DE 2020

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº
026/2020**

CONVITE N.º 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
NARANDIBA.

CONTRATADO: VINICIUS MESSIAS
SOARES DE ALMEIDA – ME

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DOS**